



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.943, DE 17 DE MARÇO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BRODOWSKI.**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Protetora dos Animais de Brodowski, tendo como objeto a complementação das ações de controle de zoonoses no município de Brodowski.

**Parágrafo único** - O valor do Convênio a ser liberado pelo município, para a realização das ações previstas nesta Lei, será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

**Artigo 2º** - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2009.

**Artigo 3º** - O Prefeito Municipal, representando o poder Executivo, fica autorizado a assinar o convênio, re-ratificações e aditamentos que se fizerem necessários ao interesse público, respeitando-se o prazo estabelecido no artigo anterior.

**Artigo 4º** - O Departamento Municipal de Saúde, através da divisão de Vigilância Sanitária, procederá a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização da execução dos serviços previstos no Convênio.

**Artigo 5º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 17 de março de 2009.

  
**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

  
**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE